

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.256, DE 2023

Altera a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, para dispor sobre a carteira de registro profissional do médico veterinário.

Autor: Deputado MARCELO QUEIROZ

Relatora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.256, de 2023, proposto pelo Deputado Marcelo Queiroz, tem como objetivo alterar a Lei nº 5.517, de 1968, que trata do exercício da profissão de médico veterinário. Com a alteração proposta, o texto do artigo 23 passaria a ter a seguinte redação: "O médico-veterinário regularmente inscrito em Conselho Regional de qualquer unidade da federação poderá exercer a atividade profissional em todo o território nacional."

Essa mudança tem como intuito permitir que os médicos veterinários, uma vez registrados em um Conselho Regional em qualquer estado do Brasil, tenham o direito de exercer sua profissão em todo o território nacional, sem restrições geográficas. Atualmente, o médico-veterinário que exercer a profissão por mais de 90 dias em outro estado tem de requerer inscrição secundária ou para ele transferir-se.

A proposta almeja, portanto, facilitar a mobilidade profissional dos médicos veterinários e eliminar barreiras burocráticas que possam limitar sua atuação em diferentes regiões do país.

Este PL, que tramita em regime ordinário, foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Saúde (CSAUDE), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Na CSAUDE, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 4.256, de 2023, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais. Informo que o enfoque desta Comissão é a contribuição deste PL para a defesa da Saúde neste País. Já os assuntos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da matéria serão examinados pela CCJC.

O Projeto de Lei nº 4.256, de 2023, proposto pelo Deputado Marcelo Queiroz, apresenta uma iniciativa relevante e oportuna para a melhoria das condições de atuação dos médicos veterinários no Brasil. A modificação proposta consiste na alteração do artigo 23 da Lei nº 5.517, de 1968, para permitir que o médico-veterinário regularmente inscrito em Conselho Regional de qualquer unidade da federação possa exercer sua atividade profissional em todo o território nacional. Atualmente, a legislação impõe restrições geográficas aos profissionais e exige inscrição secundária ou transferência para atuação em outros estados por mais de 90 dias.

Essa mudança é fundamental para facilitar a mobilidade profissional dos médicos veterinários e eliminar as barreiras burocráticas que atualmente limitam sua atuação em diferentes regiões do país. Ao permitir que os profissionais exerçam sua atividade em todo o território nacional sem a necessidade de procedimentos adicionais de registro, o projeto promove a igualdade de oportunidades e o acesso à oferta de serviços veterinários em áreas que possam necessitar desse suporte.

Além disso, a proposta contribui para a valorização da profissão de médico veterinário e para o desenvolvimento do setor, ao possibilitar uma maior integração e troca de conhecimentos entre os



profissionais de diferentes regiões. Isso pode resultar em benefícios significativos para a saúde e o bem-estar dos animais, bem como para a Saúde Pública, haja vista a importância da atuação desses profissionais em áreas como inspeção sanitária, controle de zoonoses e segurança alimentar.

Por todo o exposto, diante dos benefícios esperados e da pertinência da proposta, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.256, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada ROGÉRIA SANTOS
Relatora

